



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2013/2016  
<http://www.pibema.pr.gov.br>



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

DECRETO Nº 532/2015

**SUMULA:** Nomeia os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá Providencias.

**PAULO LUIZ PAUWELZ**, Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 016/2011.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o Biênio 09/10/2015 a 08/10/2017 assim constituído:

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**

**Secretaria Municipal de Bem Estar Social**

Titular: Adriane Fiorentin dos Santos  
Suplente: Denise Aparecida Curtis

**Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Diogo Gawlik  
Suplente: Ana Claudia Luciano Bini

**Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes**

Titular: Edina Rodrigues Meira  
Suplente: Josiane dos Santos Oliveira Portolan

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

Titular: Valnei Pasa  
Suplente: Glaciane Neves Gonçalves Rabel

**Assessoria Jurídica**

Titular: Geovanna Henning Debbus Portela  
Suplente: Antônio Marcos Daga

**REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS**

**Representantes dos Usuários - Pastoral da Criança**

Titular: Maria Roveda Cardoso de Souza  
Suplente: Maria da Silva Nascimento

**Associação de Pais e Mestre Guilherme Vendrusculo**

Titular: Marisa Nardi Pilotti  
Suplente: Edina Glorinda Vigo



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**Associação de Pais e Mestre Da escola Getúlio Vargas**

Titular: Silvana Iezman  
Suplente: Robertinho Nenes Pimentel

**Associação de Pais e Mestre do CEMEI Iolanda Standler Lovado**

Titular: Nelci Sampaio Pereira  
Suplente: Eliane Lemes da Rosa

**Representante de Entidades e Associações – APAE**

Titular: Maria Ivete dos Santos Tatsch  
Suplente: Noeli Barbosa Lima

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 09 de outubro de 2015.

PAULO LUIZ PAUWELZ  
Prefeito



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**DECRETO Nº 533/2015**

**SÚMULA:** Concede Licença Maternidade a servidora municipal e dá providências.

**Paulo Luiz Pauwelz**, Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida Licença Maternidade/Adotante pelo período de 60 (sessenta) dias a servidora **MELISSA GOMES DOS SANTOS DE BARROS** portadora da Cédula de Identidade RG nº 408837223-5 SSP-RS, de conformidade com o artigo 82 da Lei Municipal 025/2005 de 05 de setembro de 2005.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 09 de outubro de 2015.

**Paulo Luiz Pauwelz**  
Prefeito



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## DECRETO Nº 534/2015

**SUMULA:** Constitui Comissão de Avaliação dos Veículos do Transporte Escolar e dá providências.

**Paulo Luiz Pauwelz**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão de Avaliação das Condições dos Veículos do Transporte Escolar, do processo Licitatório Tomada de Preço nº 038/2013, conforme abaixo:

Presidente	Antonio de Souza	CPF 467.090.969-04
Membro	Carmen Queiroz Pinheiro	CPF 018.595.819-27
Membro	Antonio Sergio da Rosa	CPF 019.897.759-00

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando o Decreto 209/2014 e demais disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 13 de outubro de 2015.

**Paulo Luiz Pauwelz**  
Prefeito



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015  
E ADJUDICAÇÃO

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE BORRACHARIA E LAVAGEM PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.** Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial nº 022/2015, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme o seguinte resultado:

Proponente Vencedora	Itens
HILGERT COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA - ME	1 a 42

IBEMA, 13/10/2015

ANTONIO SERGIO DA ROSA  
Pregoeiro



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2015.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015.  
VALIDADE: 12 MESES.**

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA AO PROCESSO**, REGISTRA os preços, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.  
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **017/2015**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

**PARÁGRAFO QUINTO** – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações junto a ANP quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**

**EMPRESA: ECO – FARMAS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME.  
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, 850 – CENTRO- CASCAVEL – PARANÁ.  
CNPJ: 85.477.586/0001-32**

Item	Qtde.	Und.	Descrição	Laboratório/marca	Vi. Unit.	Vi. Total
4	80	Amp	Aminofilina 24mg/ml EV, 10 ml	TEUTO	0,8240	65,9200
9	2000	Amp	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona sódica 500mg/ml EV IM, 5 ml	FARMACE	1,4760	2.952,0000
10	2000	Amp	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml, 1ml	HIPOLABOR	0,9800	1.960,0000



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

16	330	Amp	Cimetidina 300mg injetavel 2ml	TEUTO	0,7850	259,0500
23	30	Amp	Cloridrato de lidocaina 5,0% + glicose 7,5% , 2ml	CRISTALIA	4,0500	121,5000
28	1000	Amp	Dimenidrinato 3mg/ml + cloridrato de pirodoxina 5mg/ml + glicose + 1000mg + frutose 100mg/ml EV, 10ml	NYCOMED	2,4600	2.460,0000
30	4000	Amp	Dipirona 500mg/ml, 2ml IM EV	TEUTO	0,4920	1.968,0000
32	30	Amp	Epinefrina 1 mg/ml IM EV, 1ml	HIPOLABOR	0,7380	22,1400
35	660	Amp	Gentamicina 40mg IM EV, 1ml	SANTISA	0,5750	379,5000
37	1650	Amp	Glicose 50%, 10ml	FARMACE	0,2200	363,0000
38	30	Amp	Glicanato de calcio 10% 100mg/ml, 10ml	SAMTEC	2,5800	77,4000
45	300	Amp	Succinato de hidrocortisona 100mg	TEUTO	2,7060	811,8000
47	20	Amp	Sulfato de magnésio 1mEq, 10ml	HYPOFARMA	0,3000	6,0000
51	20.000	Cpr	Acido folico 5mg	HIPOLABOR	0,0310	620,0000
53	50	Und.	Ácidos graxos essenciais + vitaminas, óleo frasco 200ml	KELDRIN	3,4690	173,4500
61	660	Cpr	Amiodarona 200mg	GEOLAB	0,2580	170,2800
73	660	unid	Butilbrometo Escopolamina , 10mg/ml, gotas	HIPOLABOR	6,1500	4.059,0000
83	20.000	Cpr	Cefalexina 500mg	RAMBAXY	0,2200	4.400,0000
84	2.000	Unid	Cefalexina 250mg/5ml, pó frasco 100ml	ABL	8,4870	16.974,0000
85	600	Cpr	Cetoconazol 200mg	GEOLAB	0,0820	49,2000
91	350	Cpr	Claritromicina 500mg	PHARLAB	0,8860	310,1000
100	3.500	Unid	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml, frasco 100ml	HIPOLABOR	0,8000	2.800,0000
104	1.000	Unid	Dimeticona 75mg/ml, gotas frasco 10ml	HIPOLABOR	0,6770	677,0000
107	3.000	Unid	Dipirona 500mg/ml, gotas frasco 10ml	FARMACE	0,5100	1.530,0000
108	2.000	Cpr	Doxazozina 2mg	E.M.S	0,0860	172,0000
112	15.000	Cpr	Espironolactona 25mg	E.M.S	0,1080	1.620,0000
115	500	Cpr	Finasterida 1mg	E.M.S	0,3650	182,5000
119	16.000	Cpr	Furosemida 40mg	HIPOLABOR	0,0270	432,0000
123	2.000	Unid	Hidróxido de alumínio+magnésio suspensão, frasco 240ml	MARIOL	2,6450	5.290,0000
145	33.000	Cpr	Metildopa 250 mg	SANVAL	0,0980	3.234,0000
153	500	Unid	Miconazol creme dermatológico, pomada	PRATI	1,2180	609,0000
163	10	Unid	Nitrofurasona 2mg/g, pomada 500g	PRATI	6,7770	67,7700
166	1.000	Cpr	Norfloxacin 400mg	MULTILAB	0,1410	141,0000
173	200	Unid	Permetrina 1%, frasco 100ml	MULTILAB	1,9680	393,6000
174	50	Unid	Permetrina 5%, loção cremosa, frasco 100ml	MULTILAB	2,3370	116,8500



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

176	120	Cpr	Piperidolato 89,8mg+hesperidina 50mg+ácido ascórbico 50 mg	SANOFI	0,5170	62,0400
179	20	Unid	Polissulfato de mucopolissacarídeo 3 mg, gel, bisnaga 40g	UNIÃO QUIMICA	11,0000	220,0000
195	600	Unid	Sulfametaxazol+trimetoprima 200+40mg/ml, frasco 100ml	PRATI	1,3400	804,0000
198	1.000	Unid	Sulfato ferroso 125mg/ml, gotas	HIPOLABOR	0,5660	566,0000
202	300	Unid	Vitamina A+D, gotas frasco 10ml	SANVAL	2,4600	738,0000
208	1000	Cpr	Ácido valpróico 250mg	BIOLAB	0,2340	234,0000
209	2600	Cpr	Ácido valpróico 500mg	BIOLAB	0,6150	1.599,0000
212	3000	Cpr	Bromazepam 6mg	SANVAL	0,0390	117,0000
216	3000	Cpr	Carbonato de lítio 300mg	HIPOLABOR	0,0980	294,0000
218	300	Cpr	Clomipramina 25mg	E.M.S	0,6150	184,5000
219	300	Unid	Clonazepam 2,5mg/ml, gotas frasco 20ml	HIPOLABOR	1,4700	441,0000
220	4000	Cpr	Clorpromazina 25mg	CRISTALIA	0,2200	880,0000
225	3500	Cpr	Fenitoína 100mg	SANOFI	0,3100	1.085,0000
226	8000	Cpr	Fenobarbital 100mg	TEUTO	0,1080	864,0000
227	16	Unid	Fenobarbital 4%, gotas frasco 20ml	SANVAL	1,9680	31,4880
241	40	Unid	Valproato de sódio 250mg/5ml, xarope frasco 100ml	HIPOLABOR	1,9680	78,7200
246	50	Amp	Fenobarbital sódico 200mg/ml IM EV, 2 ml	TEUTO	1,3500	67,5000
248	150	Amp	Haloperidol 5mg/ml IM EV, 1ml	TEUTO	0,8860	132,9000
249	30	Amp	Midazolam 5mg/ml, 3ml	HIPOLABOR	1,3500	40,5000
251	150	Amp	Tramadol 100mg/ml, 2ml	HIPOLABOR	0,9840	147,6000
253	4	Unid	Brometo de tiotrópio, 2,5 mcg, frasco 60 doses	BOEHRINGER	274,0000	1.096,0000
256	100	Cpr	Clobazam 10 mg	SANOFI	0,5800	58,0000
257	240	Cpr	Cloridrato de bamifilina 300mg	CHIESI	1,2000	288,0000
258	120	Cpr	Cloridrato de clonidina 0,200mg 300mg	BOEHRINGER	0,2880	34,5600
261	120	Cpr	Diltiazem 60 mg	TEUTO	0,1550	18,6000
272	240	Cpr	Metilfenidato 10 mg	NOVARTIS	1,0000	240,0000
275	240	Cpr	Pentoxifilina 400 mg	E.M.S	0,5660	135,8400
282	120	Cpr	Tapazol 5mg	BIOLAB	0,2090	25,0800
<b>Total</b>						<b>65.951,3880</b>





**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – Fonte 303; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 e 369; 02.010.10.301.60002.046 – Gestão da Unidade da Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.301.60002.031 – Gestão do PAB Fixo - 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – Fontes 495.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Paulo Luiz Pauwelz  
CPF: 545.688.979-04

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

  
ECO – FARMAS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME  
Kamylla Gentila Tomazelli  
CPF: 043.680.279-14

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_





PROCURADORIA JURÍDICA: \_\_\_\_\_

  
Antonio Marcos Daga



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2015.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015.  
VALIDADE: 12 MESES.**

Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA AO PROCESSO**, REGISTRA os preços, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **018/2015**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

**PARÁGRAFO QUINTO** – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações junto a ANP quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**

**EMPRESA: ECO – FARMAS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME.  
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, 850 – CENTRO- CASCAVEL – PARANÁ.  
CNPJ: 85.477.586/0001-32.**

Item	Qtde	Und.	Descrição dos Produtos	Marca	V. Unit.	V. Total
13	100	Unid	Algodão ortopédico 10 cm em rolo	ORTOFEN	7,45	745,00
14	100	Unid	Algodão ortopédico 20 cm em rolo	ORTOFEN	10,00	1.000,00
45	30	Unid	Detergente enzimático, frasco 1 litro	KELDRIN	28,30	849,00



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

70	25	Cx	Fio sutura 3.0 c/agulha c/ 24 unid	PROCARE	55,50	1.387,50
71	6	Cx	Fio sutura 4.0 c/agulha c/ 24 unid	PROCARE	55,50	333,00
72	6	Cx	Fio sutura 5.0 c/agulha c/ 24 unid	PROCARE	55,50	333,00
77	5	Cx	Folha de teste de Bowie Dick c/ 50 folhas	CLEAN UP	370,00	1.850,00
79	250	Pct	Fralda geriátrica G c/ 30 unid	CAPRICHOMATURI	40,00	10.000,00

16.497,50

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde.

## CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:



# **IBEMA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.301.6000.2.046 – Gestão da Unidade da Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 e 369.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

  
**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
**Paulo Luiz Pauwelz**  
**CPF: 545.688.979-04**

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

  
**ECO – FARMAS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME**  
**Kamylla Gentila Tomazelli**  
**CPF: 043.680.279-14**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

PROCURADORIA JURÍDICA: \_\_\_\_\_

  
**Antonio Marcos Daga**



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2015.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015.  
VALIDADE: 12 MESES.**

Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA AO PROCESSO, REGISTRA** os preços, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **018/2015**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

**PARÁGRAFO QUINTO** – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações junto a ANP quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**

**EMPRESA: RINALDI & COGO LTDA – ME.  
ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO, 2337 – SALA 02 – CENTRO – TOLEDO - PARANÁ.  
CNPJ: 07.269.677/0001-79.**

Item	Qtde	Und.	Descrição dos Produtos	Marca	V. Unit.	V. Total
3	75	Unid	Água oxigenada 10 vol , 1 litro	DESYDRAER	4,80	360,00
11	100	Unid	Álcool gel 1 litro	RICIE	5,50	550,00





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

18	6	Unid	Aparelho /medidor de pressão digital de pulso	OMROM	106,00	636,00
24	100	Unid.	Atadura gessada 10 cm rolo	NEVE	1,70	170,00
33	50	Cx	cateter periferico intravenoso nº 20 c/ 50 unid	DESCARPACK	46,70	2.335,00
35	100	Cx	cateter periferico intravenoso nº 24 c/ 50 unid	SOLIDOR	46,70	4.670,00
42	60	Unid.	Coletor perfurocortante 7 litros	DESCARPACK	2,78	166,80
57	250	Unid.	Espadrapo 10x4,5 rolo	COPERTINA	5,86	1.465,00
58	500	Unid	Espéculo vaginal tam.G	CRAL PLAST	1,76	880,00
73	250	Unid.	Fita crepe Hospitalar	NEVE	2,68	670,00
80	100	Pct	Fralda geriátrica M c/ 30 unid	DESCARPACK	41,70	4.170,00
85	30	Unid	Gaze tipo queijo 91x91 13 fios, rolo	ERIMAR	68,00	2.040,00
95	250	Unid	Lençol de papel descartável 70cm x 50m, rolo	ORTOFEN	8,75	2.187,50
102	25	Unid	Máscara bico de pato	DESCARPACK	7,80	195,00
104	1500	Unid	Multivias	VITAL GOLD	0,87	1.305,00
119	100	Unid	PVDI tópico 1Lt	CRISTALIA	21,00	2.100,00
121	3	Pct	Sacolas plásticas 25x35 cm , com 1000 unid	JUREMA	32,00	96,00
124	15	Cx	Scalp 23 c/ 100 unid	LABOR	18,80	282,00
127	2500	Unid	Seringa 1 ml insulina c/agulha	DESCARPACK	0,23	575,00

24.853,30

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde.

## CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.301.6000.2.046 – Gestão da Unidade da Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 e 369.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

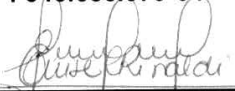


**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Paulo Luiz Pauwelz  
CPF: 545.688.979-04

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

  
RINALDI & COGO LTDA - ME  
Edson José Rinaldi  
CPF: 865.677.729-72

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_





PROCURADORIA JURÍDICA: \_\_\_\_\_

Antonio Marcos Daga



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2015.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015.**  
**VALIDADE: 12 MESES.**

Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurison Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA AO PROCESSO**, REGISTRA os preços, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.  
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **018/2015**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

**PARÁGRAFO QUINTO** – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações junto a ANP quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**

**EMPRESA: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.**

**ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 231 – CENTRO – ASSIS CHATEAUBRIAND – PARANÁ.**

**CNPJ: 03.233.805/0001-73.**

Item	Qtde	Und.	Descrição dos Produtos	Marca	V. Unit.	V. Total
21	625	Pct	Atadura crepe 12 cm x 3m c/12 unid	ERIMAR	6,70	4.187,50
22	625	Pct	Atadura crepe 15 cm x 3m c/12 unid	ERIMAR	9,00	5.625,00
23	625	Pct	Atadura crepe 20 cm x 3m c/12 unid	ERIMAR	11,20	7.000,00

16.812,50



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.301.6000.2.046 – Gestão da Unidade da Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 e 369.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Paulo Luiz Pauwelz  
CPF: 545.688.979-04

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

  
MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP  
Dirceu da Silva Leite  
CPF: 554.209.079-68

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

PROCURADORIA JURÍDICA: \_\_\_\_\_

  
Antonio Marcos Daga





**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2015.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015.**  
**VALIDADE: 12 MESES.**

Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA AO PROCESSO**, REGISTRA os preços, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **018/2015**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

**PARÁGRAFO QUINTO** – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações junto a ANP quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**

**EMPRESA: ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP.**

**ENDEREÇO: AVENIDA LUIZ ANTONIO FAEDO, 1612 SALA 01 – INDUSTRIAL – FRANCISCO BELTRÃO – PR.**

**CNPJ: 06.194.440/0001-03.**

Item	Qtde	Und.	Descrição dos Produtos	Marca	V. Unit.	V. Total
20	750	Pct	Atadura crepe 10 cm x 3m c/12 unid	BIOTEXTIL	5,4100	4.057,5000
52	1800	Unid.	Equipo macrogotas	LABOR	1,4000	2.520,0000



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

92	25	Cx	Lamina bisturi nº 22 c/100 unid	SOLIDOR	22,0000	550,0000
96	100	Unid	Luva estéril 7,5	MAXITEX	1,2000	120,0000
97	100	Unid	Luva estéril 8,0	MAXITEX	1,2000	120,0000
100	100	Cx	Luvas de procedimento P c/ 100 unid	SUPERMAX	19,5500	1.955,0000
105	5	Unid	Papel grau cirúrgico 12 cm rolo	ESTERILCARE	27,5800	137,9000
106	5	Unid	Papel grau cirúrgico 15 cm rolo	ESTERILCARE	36,6800	183,4000
107	5	Unid	Papel grau cirúrgico 20 cm rolo	ESTERILCARE	45,8800	229,4000
108	5	Unid	Papel grau cirúrgico 30cm rolo	ESTERILCARE	64,2800	321,4000
109	5	Unid	Papel grau cirúrgico 40 cm rolo	ZERMATT	124,1500	620,7500
110	15	Und.	Pinça Anatomica 14cm	GOLGRAN	11,6400	174,6000
111	5	Und.	Pinça Anatomica dente de rato	GOLGRAN	11,6300	58,1500
131	2500	Unid	Seringa 5 ml c/agulha	EMBRAMAC	0,2350	587,5000
144	100	Unid	Sonda vesical de alivio nº 12	MEDSONDA	2,6600	266,0000
145	100	Unid	Sonda vesical de alivio nº 14	MEDSONDA	2,6600	266,0000
146	100	Unid	Sonda vesical de demora nº 14	SOLIDOR	2,6200	262,0000
173	10	Unid	Uripem com extensão nº 5	UROCRONTROL	1,8390	18,3900
174	10	Unid	Uripem com extensão nº 6	MEDSONDA	2,7500	27,5000
175	10	Unid	Vaselina frasco 1 litro	VIC PHARMA	21,0000	210,0000

12.685,49

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

#### **CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde.



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.301.6000.2.046 – Gestão da Unidade da Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 e 369.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.




**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Paulo Luiz Pauwelz  
CPF: 545.688.979-04

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

  
ODONTOMEDI – PROD. ODONT. E HOSP. LTDA – EPP  
Animari Terezinha Guimarães  
CPF: 896.860.049-04

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_





PROCURADORIA JURÍDICA: \_\_\_\_\_

Antonio Marcos Daga



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2015.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015.**  
**VALIDADE: 12 MESES.**

Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurison Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA AO PROCESSO**, REGISTRA os preços, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.  
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **018/2015**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

**PARÁGRAFO QUINTO** – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações junto a ANP quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**

**EMPRESA: EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA – ME.**  
**ENDEREÇO: RUA DAS CARMELITAS, 634 - HAUER – CURITIBA – PARANÁ.**  
**CNPJ: 11.101480/0001-01.**

Item	Qtde	Und.	Descrição dos Produtos	Marca	V. Unit.	V. Total
25	100	Unid.	Atadura gessada 15 cm rolo	CREMER	2,7900	279,0000
29	300	Unid.	Cateter tipo óculos adulto	MEDSONDA	1,3900	417,0000



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

54	300	Unid	Equipo p/ nutrição enteral	DESCARPACK	1,7400	522,0000
62	6	Cx	Fio algodão 0 c/ 24 unid	SHALON	42,8000	256,8000
63	6	Cx	Fio Catgut cromado nº0 c/ agulha c/ 24 unid	SHALON	119,0000	714,0000
64	6	Cx	Fio Catgut cromado nº 1.0 c/agulha c/ 24 unid	SHALON	119,2600	715,5600
65	6	Cx	Fio Catgut cromado nº 2.0 s/agulha c/ 24 unid	SHALON	115,5000	693,0000
66	6	Cx	Fio Catgut cromado nº 2.0 c/agulha c/ 24 unid	SHALON	109,0000	654,0000
67	6	Cx	Fio Catgut cromado simples 2.0 c/ 24 unid	SHALON	127,0000	762,0000
68	6	Cx	Fio poliglicólico c/ 24 unid	SHALON	169,6000	1.017,6000
90	50	Unid	Kit para inalação (prolongamento, máscara, copo dosador e cachimbo)	DARU	13,2000	660,0000
126	10	Cx	Scalp 27 c/100 und	STARMED	20,8500	208,5000
128	2500	Unid	Seringa 10 ml sem agulha	SR	0,2800	700,0000
130	2500	Unid	Seringa 3 ml c/agulha	SR	0,2270	567,5000
172	50	Unid	Umificador para oxigênio	OXIGEL	28,9000	1.445,0000

9.611,96

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;



# **IBEMA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na **Secretaria de Saúde**.

## **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e





**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

Serviços.

- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.301.6000.2.046 – Gestão da Unidade da Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 e 369.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE IBEMA  
Paulo Luiz Pauwelz  
CPF: 545.688.979-04

CONTRATADO:

Efative Produtos Méd. Hospitalares Ltda  
Claudio José dos Santos  
CPF 035.501.499-80 RG 8.300.579-3  
Representante Legal

EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - ME  
Claudemir José dos Santos  
CPF: 841.542.099-49

TESTEMUNHAS:

PROCURADORIA JURÍDICA:

Antonio Marcos Daga